



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES

TERMO DE INTERDIÇÃO DVMC.SVS. n. 2/26  
2260.01.0000302/2026-66

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo 2/26 – 2260.01.0000302/2026-66, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar do lote SCTPAA062A, do produto CATÉTER PERIFÉRICO IV DESCARPACK - 14G - FEP / 45mm / 305mL/min, marca DESCARPACK, fab. 12/2021, val. 11/2026, importado e distribuído por: UNIDADE IMPORTADORA: DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.057.428/0002-14, localizada na RUA DOUTOR LEOBERTO LEAL, 1150 - CENTRO - ILHOTA - SC - Brasil - CEP: 88.320-000, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 3386.1P.0/2025/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de verificação da superfície.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026

Alessandro de Souza Melo  
Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

